SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1456

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2015.

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Paraná Nº 305, bairro Centro, (Praça dos Três Poderes), inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, representada pelo Presidente, Vereador Marcos Antonio Alves Lima, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria Nº 018, de 24 de fevereiro de 2015, e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 – CPL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Processo Nº 005/2015 - CPL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços contínuos de link de acesso à internet via satélite, banda larga, tecnologia KA.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
DATA: 30/10/2015.
HORARIO: 10h30min.
LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, SALA DAS COMISSÕES.
AV. PARANÁ Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) – CENTRO – APUÍ – AM.

O **Edital** completo com as especificações do objeto desta tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima,
A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE/FAX 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br.
Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 13/10/2015.

SERVIDOR ITAJAIR HUBERTI JUNG
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:1D0B625E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182 /2015/PMA-GP

Dispõe sobre a efetivação de AYRTON ETER DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar Administrativo, e da outra providencias.

CONSIDERANDO O art. 68, VI, IX, da Lei Orgânica Municipal que estabelece a competência do Prefeito para expedir decretos, prover cargos e dar posse;
CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 025/85-CMA que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Autazes, e
CONSIDERANDO A Lei Municipal de 009/86, que dispõe sobre alteração do Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Autazes criando cargos e funções;
CONSIDERANDO A necessidade de efetivar **AYRTON ETER DE OLIVEIRA**, que conforme Certidão de Tempo de Serviço e Vida Funcional de 03 (três) de novembro de 2008, ora convalidada comprova possuir mais de 05 (cinco) anos de serviço público continuados na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, nos termos do Artigo 19 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, são considerados estáveis no serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o funcionário **AYRTON ETER DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração para as devidas providencias.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 08 de outubro de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:1E497736

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE AUTAZES – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede estabelecida na Rua Francisco Barrroncas, 462 – Santa Luzia, CEP 69.240-000, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ THOMÉ FILHO**, com base no princípio da autotutela (súmula 346 e 473 do STF) combinado subsidiariamente com os artigos 53 e 69 da Lei Federal nº 9784/99, resolve anular o parecer jurídico nº 022/2013-PMA-AJ, de 22 de maio de 2013, anular a Certidão de Tempo de Serviço e Vida Funcional de 16 de maio de 2013 de **AYRTON ETER DE OLIVEIRA** e **Convalidar** com base no artigo 55 e 69 da Lei Federal nº 9784/99, a Certidão de Tempo de Serviço e Vida Funcional de 03 de novembro de 2008 de **AYRTON ETER DE OLIVEIRA,** fazendo Publicar para corrigir o Ato que a **TORNOU SEM EFEITO**, de forma a ser mantida no mundo jurídico para que possa permanecer produzindo seus efeitos jurídicos.

Publicar o extravio de toda documentação do arquivo inativo do servidor **AYRTON ETER DE OLIVEIRA**, período de junho de 1983 a novembro de 2008, tornando sem efeito para quem estiver de sua posse.

Autazes, 07 de outubro de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:B07B45C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 147/2014 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 063/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"*CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

PEDROSA DISTRIBUIDORA - LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.684.781/0001-09, estabelecida na Av. Djalma Batista, 170 – Chapada – CEP: 69.050-010 Manaus/AM, como vencedora dos itens:01, 02 e 03, totalizando R$ 131.721,20 (Cento e trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 08 de Outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E4467358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 063/2015
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**:

PEDROSA DISTRIBUIDORA - LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.684.781/0001-09, estabelecida na Av. Djalma Batista, 170 – Chapada – CEP: 69.050-010 Manaus/AM, como vencedora dos itens:01, 02 e 03, totalizando R$ 131.721,20 (Cento e trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

OBJETO: EVENTUAL ***"AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"***

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 063/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 09 de Outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:56C958DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO N° 005/2015, DE 05 OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Boa Vista do Ramos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boa Vista do Ramos/AM, no uso das atribuições legais estabelecidas, na Lei Municipal 103/99 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 136/2003 e Resolução 170/CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º - Homologar o resultado final da eleição com os nomes dos candidatos eleitos e respectivos suplentes para o mandato de 10/01/2016 a 10/01/2019.

Art. 3º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04 de outubro de 2015.

I-Total de eleitores: 1.488
II- Total de votos válidos: 1.363
III- Total de votos em Branco: 05
IV- Total de votos nulos: 120

Art. 4º - Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
HELEUMAR TRAVASSOS DE ANDRADE	312	1º
SANDRO LUCIANO PIMENTEL DA SILVA	236	2º
JOSÉ EGERLEAN MIRANDA DE SOUZA	171	3º
JOEL JOHNNY SILVA AZEVEDO	115	4º
RAINESSE CRISTINE COSTA XAVIER	114	5º
PEDRO LOPES	107	6º
RANILDA FERREIRA DA SILVA	102	7º
DAGMAR MEDEIROS DE SOUZA	80	8º
ENI DO CARMO LACERDA FERREIRA	75	9º
VERA LÚCIA TAVARES BATTAY	52	10º
GETÚLIO SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA	47	11º
JOSÉ MILTON TORRES DE SALES	45	12º
Mª RAIMUNDA GARCIA GERREIRO	35	13º
KÁTIA SÔNIA ALFAIA SAKAMOTO	22	14º
ADMILSON FERREIRA NASCIMENTO	13	15º

Art. 5º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- HELEUMAR TRAVASSOS DE ANDRADE
II- SANDRO LUCIANO PIMENTEL DA SILVA
III- JOSÉ EGERLEAN MIRANDA DE SOUZA
IV- JOEL JOHNNY SILVA AZEVEDO
V- RAINESSE CRISTINE COSTA XAVIER

Art. 6º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- PEDRO LOPES
II-RANILDA FERREIRA DA SILVA
III-DAGMAR MEDEIROS DE SOUZA
IV-ENI DO CARMO LACERDA FERREIRA
V-VERA LÚCIA TAVARES BATTAY
VI-GETÚLIO SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA
VII-JOSÉ MILTON TORRES DE SALES
VIII-Mª RAIMUNDA GARCIA GERREIRO
IX-KÁTIA SÔNIA ALFAIA SAKAMOTO
X- ADMILSON FERREIRA NASCIMENTO

Art. 7º - A diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, dar-se á no dia 09 de outubro de 2015, às 20:00 horas na sede do Sindicato dos trabalhadores (as) Rurais do Município de Boa Vista do Ramos/AM, situado na Avenida Manaus, 547.

Art.8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-

Boa Vista do Ramos, 05 de outubro de 2015.

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA

FRANCIANE PEREIRA MARINHO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E72AADFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 144/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador AMARILDO PAIVA DE SOUZA dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 0011/2015 GV/APS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Coari, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM,
RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador **AMARILDO PAIVA DE SOUZA** - para viajar a cidade de Coari/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **12/10/2015**, e retorno no dia **16/10/2015,** para participar do curso da Escola de Contas Publicas com os temas "Agentes Públicos, Aposentadoria, Licitações e contratos administrativos e Contratos de Obras Publicas".
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 09 de outubro de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **09/10/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:6D318CB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 145/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 015/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo

em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Coari, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM,

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice –Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** - para viajar a cidade de Coari/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **12/10/2015**, e retorno no dia **16/10/2015,** para participar do curso da Escola de Contas Publicas com os temas "Agentes Públicos, Aposentadoria, Licitações e contratos administrativos e Contratos de Obras Publicas".
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 09 de outubro de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **09/10/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:C6CD6310

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 146 /2015-GVP-CMC

CONCEDE diárias ao Vereador-Presidente, CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, e dá outras providencias.

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador ISAIAS VICENTE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO segundo hierarquia da Mesa Diretora, para substituir o Presidente, em seus afastamentos e ausência;
CONSIDERANDO, o Termo de Transmissão de Cargos 011/2015, e ser de suma importância a participação do Vereador- Presidente deste Poder, na discussão de assuntos de interesse desta Casa legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º–CONCEDER, três diárias ao Vereador – **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**– para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **13/10/2015**, e retorno no dia **17/10/2015,** para a) Audiência na Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas – b**)** Reunir com a Assessoria Juridica – c**)** Reunir com a diretoria da empresa RECORD- Processamento de Dados e Contabilidade LTDA. d) audiência na Assembleia Legislativa junto ao gabinete da Presidência da casa e CCOTI.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (TRÊS) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de outubro 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 13**/10/2015.**

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:6C8C58F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 139/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador, JONAS RODRIGUES DA SILVA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 004/2015 GV/JRS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Coari, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da (ECP) Escola de Contas Publicas do TCE/AM;

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador JONAS RODRIGUES DA SILVA - para viajar a cidade de Coari/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **12/10/2015**, e retorno no dia **16/10/2015,** para participar do curso da Escola de Contas Publicas com os temas "Agentes Públicos, Aposentadoria, Licitações e contratos administrativos e Contratos de Obras Publicas".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de outubro de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **08/10/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:5DB8FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2015/SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **E MARTINS LIMA – ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à Empresa **E MARTINS LIMA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.640.505/0001-49, estabelecida na Avenida Professor Januário Nazaré, Centro, Anori - Amazonas, referente a todos os itens constantes no termo de referência constante no Pregão Presencial n. 019/2015/SRP, no valor global de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 019/15/SRP, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial, com finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 07 de outubro de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:EFC97587

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nª 92-2015

PORTARIA GPMG Nº 92/2015.
Guajará – AM, 13 de Outubro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, JOSE ERONILDES NOBRE FILHO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marcus Antônio Batista Martins**, do Cargo em Comissão (DAS 5) de Secretario Adjunto de Cultura, da Prefeitura Municipal de Guajará.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Fredson Moraes de Souza,** para o Cargo em Comissão (DAS 5) de Secretario Adjunto de Cultura, da Prefeitura Municipal de Guajará.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:801E5260

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA GERAL REFERENTE À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Onde lê-se: sendo instaladas 97 seções para recepção dos votos, assim situadas:
Leia-se: sendo instaladas 98 seções para recepção dos votos, assim situadas:

Onde lê-se: "Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se a totalização dos votos".
Leia-se: "Depois de apresentadas as 22 urnas de votação no Ginásio da Escola Patronato Maria Auxiliadora sob fiscalização da Dra. Simone Martins de Lima promotora de justiça, registrou-se que a urna "A" correspondente as seções 16,17 e 44 da escola estadual Duque de Caxias foi impugnada pelo ministério público. O motivo da impugnação deu-se porque o lacre da urna "A" estava rompido, fato ocorrido por desatenção dos mesários que ao invés de abrirem uma pequena fenda na urna de lona para que os votos fossem depositados acabaram rompendo o lacre que deveria ser rompido somente no local de apuração. Para que a eleição não fosse comprometida o ministério público impugnou a referida urna. A urna "A" encontra-se em processo de inquerido na delegacia de polícia civil para os tramites legais. Depois de apresentado o fato passou-se a totalização dos votos...

Onde lê-se: salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 052/93, os candidatos terão prazo de 48 horas para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados no dia 08 e, dentro de 05 dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

Retira-se o texto da referida ata. A lei Municipal 052/93 trata-se da criação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, e por se tratar de orientações verbais quanto ao prazo de interposição de recursos contra a apuração, e que tal fato foi de expressão oral, nada registrado em papel, o referido texto fica retirado, tratando-se de falha humana no ato da citação em regulamento dos candidatos, passando assim a ser um caso omisso. Como rege o regulamento dos candidatos no seu artigo 10 "Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela comissão eleitoral, utilizando, por analogia, os procedimentos previsto no código eleitoral.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:93128422

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 697/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de outubro de 2015

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à educação, à administração e gestão de serviços públicos, ao saneamento básico, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, observados os requisitos desta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
f) obrigatoriedade de publicação anual, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, os seguintes documentos:
I - relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
II - data de assinatura e identificação do instrumento do contrato de gestão e do órgão da administração pública responsável;
III - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
IV - descrição do objeto do contrato de gestão;
V - valor total da parceria e valores liberados;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra entidade similar, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;
I – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;
II – ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, da área correspondente.
§ 1º O Poder Público poderá verificar, “in loco”, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.
§ 2º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no sítio oficial na internet da Prefeitura Municipal.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.
IX - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;
X - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
XI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

XII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.
Parágrafo Único- O Conselho de Administração, que poderá ser formado de forma individualizada por projeto objeto de cada contrato de gestão firmado, e deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação.
Parágrafo Único: Em se tratando de Organização Social na área da saúde os membros previstos no item "I" alínea "b", serão escolhidos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
II - aprovar a proposta de orçamento da entidade ou do departamento da entidade e o programa de investimentos responsável pelo contrato de gestão;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria;
IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
V - aprovar os regulamentos e diretrizes aplicáveis ao contrato de gestão, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VI - aprovar o Regimento Interno aplicável ao contrato de gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do contrato de gestão, com o auxílio de auditoria interna.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.
§ 1º A Organização Social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§ 2º Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
§ 3º O Poder Público Municipal dará publicidade:
I – da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;
II – das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no sitio oficial de internet do Município e da respectiva Organização Social.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
III - atendimento à disposição do § 2º, do art. 5º, desta Lei;
Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Seção IV
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas correspondentes.
§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no sitio oficial de internet.
§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pela Secretaria Municipal composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Câmara Municipal, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 11. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no sitio oficial de internet do Município e da Organização e analisados pelo Controle Interno do Município.

Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 12. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.
§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta de que trata o "caput" dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do executivo municipal.

Art. 14. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial do servidor para as Organizações Sociais, com ou sem ônus para origem, durante a vigência do contrato de gestão.
§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 12, 13 e 14 desta Lei para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas e legislação específica.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
Das disposições finais e transitórias

Art. 17. A Organização Social fará publicar em seu sitio oficial de internet, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 18. Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei fica estipulado o prazo de dois anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 19 . Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de até sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 20. Todas as publicações feitas no Diário Oficial, determinadas nesta Lei, deverão também ser disponibilizadas em sitio oficial da internet.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar em seu sitio oficial de internet relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 21. A modificação desta lei deverá ser aprovada em 02 turnos por no mínimo de 2/3 dos membros do legislativo e com intervalo de no mínimo 30 dias entre uma seção e outra.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D00B7BF8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 011/2015

Humaitá – AM, 08 de Outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº. 686/2015-GAB.PREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na ementa da Portaria nº. 686/2015-GAB.PREF. de 08 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção da falha detectada;

RESOLVE

Alterar o Art. 4º da Portaria nº. 686/2015-GAB.PREF, de 08 de outubro de 2015.

ONDE SE LÊ

ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 1º DE OUTUBRO DE 2015, REVOGUEM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

LEIA-SE:

ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 1º DE SETEMBRO DE 2015, REVOGUEM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:41D67B16

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 13/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e o senhor LUIS HENRIQUE SILVEIRA PAREJA, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JAIR SALES SARAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **LUIS HENRIQUE SILVEIRA PAREJA**, médico, CRM/UF nº 2569/AM, portador do RG nº 18883051, SSP/SP e do CPF nº 727.722.129-04, Autônomo, Clínico Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tendo em vista, o despacho

autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, o CONTRATADO é admitido para o exercício das atribuições inerente ao cargo de *"PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL"* ou como *"PERITO OFICIAL SINGULAR"*.

1.2. As atividades desenvolvidas pelo Contratado estarão vinculadas ao Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Municipal e serão desempenhadas na Unidade Mista de Saúde em Humaitá ou instituição particular em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 073/2014, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
1.1. Realizar perícias na "*Junta Médica Oficial*" ou na "*Perícia Médica Singular*", hospitalares, domiciliares e participar quando for o caso;
1.2. Participar, junto à equipe multidisciplinar de promoção de saúde, da discussão dos procedimentos, atribuições e atividades a serem desenvolvidas;
1.3. Realizar exame médico pericial para caracterizar deficiência nos aprovados em concurso em vagas de deficientes e participar da equipe multiprofissional que irá adequar e acompanhar o portador de necessidades especiais;
1.4. Solicitar pareceres de outros especialistas;
1.5. Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de SETEMBRO de 2015 e ao atendimento exclusivo de 13 (treze) servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:
1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 4.510,20** (*Quatro mil, quinhentos e dez reais, e vinte centavos*), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **59/2015**, de 30/09/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 30 de setembro de 2015.

Instituto de Previdencia Social dos Servidores Municipais de Humaita - HUMAITAPREV.

Nome:
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 727.722.129-04
Contratante

Nome:
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome:
LUIS HENRIQUE S. PAREJA
CPF: 079.840.652-68
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:53348177

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 070 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N° 070 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia servidores para compor a Comissão Eleitoral que irá acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Superintendente do HUMAITAPREV para o biênio 2016/2017 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

CONSIDERANDO o §2º do artigo 151, inciso XVII e XVIII do artigo 165 da Lei Municipal nº 652/2013, que trata das eleições dos conselheiros administrativos e conselheiros fiscais do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO o §7º do artigo 151 da Lei Municipal nº 652/2013 e o artigo 2º da Resolução nº 002/HUMAITAPREV de 26 de agosto de 2015;

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento do processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e da Superintendência do HUMAITAPREV, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 002/HUMAITAPREV de 26 de agosto de 2015.

Comissão Eleitoral

Presidente: Raimundo Oliveira da Silva, Assistente Administrativo da Secretaria de Administração Planejamento e Gestão.
Relator: Nilson de Paula, Guarda Civil Municipal.
Membro: Geiza Ferraz Alecrim, Professora Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:497D75A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 014 oriundo **Processo Administrativo no 021/2015**, objeto da **Dispensa de Licitação nº. 017/2015** .

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EXTRA INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À FORNECIMENTO DE PARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITS..

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, *INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.556,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 90 DIAS dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, encerrando-se independente do término deste prazo, tão-logo haja o cumprimento integral do objeto contratado.

Iranduba, 18 de setembro de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:B5A33F8D

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUNA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o expediente formalizado pela UNIDADE SOLICITANTE conforme indicações constantes no Termo de Referência, que integra os autos deste processo administrativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação " para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos em lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só*";

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO por fim, que a empresa a que se pretende contratar apresentou proposta de preços dentro do valor base da administração, assim como atendeu aos requisitos legais no que tange à apresentação de documentos de habilitação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a contratação da empresa "EXTRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 03.312.579/0001-16", visando a venda de aparelhos de ar condicionado tipo splits no valor global, de **R$ 7.556,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais);**

II – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato;

III – PUBLIQUE-SE este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Iranduba, 18 de setembro de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:2F28E5E0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO TP 007/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Retificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015 – CPL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UBSs: VITÓRIA PAZ E SAMUEL CRAMER E APLIAÇÃO DAS UBSs: CELSO CLEMENTINO E MARIA VENUZÁRIA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II – ADJUDICAR a Empresa A A MACEDO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ: 09.303.821/0001-71**,** Rua Izaura Ambrósio Gonçalves, nº 21, Bethel, cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP.: 13140-000, como vencedora que ofereceu o menor preço na UBS – Vitória Paz – R$ 210.903,43 (duzentos e dez mil novecentos e três reais e quarenta e três centavos), UBS – Samuel Kramer – R$ 118.955,05 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), UBS – Celso Clementino – R$ 162.426,21 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e UBS – Maria Venuzária – R$ 159.070,44 (cento e cinquenta e nove mil setenta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R$ 651.355,13 (seiscentos e cinquenta e um reais trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de agosto de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:A3882F2F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 087/2015.

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2015
ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a empresa: **JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 14.209.563/0001-07.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

VALOR GLOBAL:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) mensais;
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2015;
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Inexigibilidade, conforme art. 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 01 de Agosto de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:574D567C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 041/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, representado pelo seu ordenador de despesa Sr. Xinaik Silva de Medeiros, no uso da atribuição de ordenador, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público A REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 041/2015, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEICULOS COMUNS, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM**, por interesse da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Conveniência da Administração.

Iranduba, 31 de Julho de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:AF99CE0C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
CONTRATO Nº 043.15/CPL/PMI

EXTRATO CONTRATO
Retificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015 – CPL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UBSs: VITÓRIA PAZ E SAMUEL CRAMER E APLIAÇÃO DAS UBSs: CELSO CLEMENTINO E MARIA VENUZÁRIA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
CONTRATAR através da TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a Empresa A A MACEDO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ: 09.303.821/0001-71, Rua Izaura Ambrósio Gonçalves, nº 21, Bethel, cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP.: 13140-000, como vencedora que ofereceu o menor preço na UBS – Vitória Paz – R$ 210.903,43 (duzentos e dez mil novecentos e três reais e quarenta e três centavos), UBS – Samuel Kramer – R$ 118.955,05 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), UBS – Celso Clementino – R$ 162.426,21 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e UBS – Maria Venuzária – R$ 159.070,44 (cento e cinquenta e nove mil setenta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R$ 651.355,13 (seiscentos e cinquenta e um reais trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).
Cobertura Orçamentária:

Projeto Atividade: 04.122.0091.1.015 – Const. e Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos.
Dotação Orçamentária: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 106.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de agosto de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:B925DE53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 508, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 09 de outubro de 2015.

FRANCISCA GRACIENE NOGUEIRA FEITOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:941875A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2015-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2015-CMDCA, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AMAZONAS – CMDCA, Sra. ***ANA RÉGIA LIMA DE SOUZA,*** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 179/2015, faz publicar a **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM,** para o quadriênio 2016/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral responsável por organizar, coordenar e proclamar o resultado oficial do pleito eleitoral de ***04 de outubro de 2015***, ***FAZ SABER*** a comunidade em geral, órgãos e entidades que atuam junto a Infância e a Juventude, os nomes dos candidatos eleitos durante a eleição unificada para o cargo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2016/2019 juntamente com seus respectivos suplentes.

A ordem de proclamação dos nomes será constituída de acordo com a quantidade de votos obtidos por cada candidato.

NOME DOS CANDIDATOS ELEITOS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	CONDIÇÃO
001	JUCIMAR CANDIDO FERREIRA	181	ELEITO
002	CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	141	ELEITA
003	ROSIANE MARICAUA SOARES	123	ELEITA
004	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES DA COSTA	119	ELEITA
005	JOSÉ DE JESUS GOMES GIL	105	ELEITO
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**VOTOS**	**CONDIÇÃO**
001	MARIA VÂNIA SILVA DE ARAÚJO	105	1º SUPLENTE
002	ALVARO FILHO LEMOS RAMOS	97	2º SUPLENTE
003	WILLIAM CARVALHO FERREIRA	65	3º SUPLENTE
004	LOVANDI JANUÁRIO MARICAUA	50	4º SUPLENTE
005	ELISANGELA LEITÃO PINHEIRO	38	5º SUPLENTE

Parágrafo único. Total de votos apurados:
Votos válidos: 1.031
Votos nulos: 132
Votos em branco: 34
Total geral de votos: 1.197

Art. 2º. O presente documento será afixado no quadro de expediente do Conselho Tutelar de Jutaí, no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura Municipal, no Fórum de Justiça e será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

DO ESTADO DO AMAZONAS e divulgado através dos veículos de comunicação (**RÁDIO** e **TV**) para o conhecimento da comunidade local e a quem mais possa interessar.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM., aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ANA RÉGIA LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:01934BD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 136-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 136/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 479/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferragem e ferramentas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Manacapuru, conforme termo de referência, no período de 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo nº. 479/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **PEDRO TELES DE MATOS-ME, CNPJ nº. 03.078.654/0001-26 com o valor global de R$ 45.667,00 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)**, Dotação Orçamentária – Classificação: 00.00.00.00.0047-2015; Natureza da Despesa 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BAEB7305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 639/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a instabilidade econômica que passa o país com as constantes reduções dos repasses de recursos;

CONSIDERANDO, a necessidade de obedecer aos limites estabelecidos das despesas com gastos de pessoal, consoante o que determina o art. 169 da Constituição Federal;

RESOLVE:

REDUZIR em 20%, os valores das gratificações concedidas aos servidores deste Poder Público Municipal, a título de Dedicação Exclusiva – D.E, Tempo Integral – T.I e art. 152, parágrafo único, da lei 089/2003.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D937EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ANULAÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO Nº 001/2015

Ref. Invalidação de Título Definitivo
Nome: Manoel da silva ferreira
Lote: 3.260/07 folhas 306
O Título Definitivo do terreno localizado na Avenida Eduardo Ribeiro, que foi registrado nas folhas 306 do livro do Título Definitivo do edital nº 109/2015 desta Prefeitura municipal de Manacapuru em data de 09 de dezembro de 2009, em nome do Senhor Manoel da Silva Ferreira, está anulado pois diante de uma analise criteriosa a Secretaria Municipal de Obras torna invalidado e retira o ato Administrativo com base no critério de legalidade, ou seja, trata da retirada do ato Administrativo tendo em vista do reconhecimento de sua ilegalidade.
Nesse particular, socorre-nos a lei da ação Popular (lei 4.717 de 29/06/65), que em seu artigo segundo, ao tratar dos atos lesivos ao patrimônio publico, enumera as hipóteses em que ficam caracterizados os vícios que podem atingir os atos administrativos.
É o que nos cumpre declara.

Manacapuru, 13 de outubro de 2015

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:15B6091C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial nº 004/2015 - CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial nº 004/2015 - CML**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 004/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **R. DA SILVA XAVIER SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 18.435.858/0001-44,** com valor o global para o **ITEM 01 (Transporte fluvial) - R$ 370.000,02 (Trezentos e setenta mil reais e dois centavos)**; e para a empresa: **A. T. KAKIJIMA COMÉRCIO – ME**, **CNPJ.: 08.911.586/0001-58**, com o valor global para o **ITEM 02 (Transporte Terrestre) – R$ 201.199,98 (Duzentos e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 13 de outubro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:6B151DE5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006 E 007/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006 e 007/2015 - PMM
Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e as empresas: **R. DA SILVA XAVIER SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 18.435.858/0001-44,** com valor o global para o **ITEM 01 (Transporte fluvial) - R$ 370.000,02 (Trezentos e setenta mil reais e dois centavos)**; e para a empresa: **A. T. KAKIJIMA COMÉRCIO – ME**, **CNPJ.: 08.911.586/0001-58**, com o valor global para o **ITEM 02 (Transporte Terrestre) – R$ 201.199,98 (Duzentos e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ"** conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Unidade Orçamentária: 28101
Programa de Trabalho: 12.361.3283.2548.0006
Natureza da Despesa: 33404140
Fonte de Recurso: 0121

Maraã/AM, 13 de outubro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:609CE410

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISODE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Ayrão, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO RAMAL DA MARIZETE, localizado na Zona Rural do Município de Novo Ayrão, para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
Data e Horário: 29 de Outubro de 2015 às 09:00 horas (manhã – hora local).

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO RAMAL DO ANGELIN, localizado na Zona Rural do Município de Novo Ayrão, para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
Data e Horário: 29 de Outubro de 2015 às 15:00 horas (tarde – hora local).

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO RAMAL DO BRAULINO, localizado na Zona Rural do Município de Novo Ayrão, para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
Data e Horário: 30 de Outubro de 2015 às 09:00 horas (manhã – hora local).

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO RAMAL DO JAMAL, localizado na Zona Rural do Município de Novo Ayrão, para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
Data e Horário: 30 de Outubro de 2015 às 15:00 horas (tarde – hora local).

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO RAMAL DO MUTUM, localizado na Zona Rural do Município de Novo Ayrão, para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
Data e Horário: 03 de Novembro de 2015 às 09:00 horas (manhã – hora local).

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO RAMAL DO OLIMPO, localizado na Zona Rural do Município de Novo Ayrão, para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
Data e Horário: 03 de Novembro de 2015 às 15:00 horas (tarde – hora local).

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO RAMAL DO ROÇADÃO, localizado na Zona Rural do Município de Novo Ayrão, para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
Data e Horário: 04 de Novembro de 2015 às 09:00 horas (manhã – hora local).

Os editais estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Ayrão de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Ayrão/AM, em 13 de outubro de 2015.

Presidência da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:AE3E7E11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 50ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS, ANO 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHAS E DANÇAS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA MUICIPAL DE PARINTINS, Estado do Amazonas sediada à Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro, CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69 **- Por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - CNPJ/MF sob o nº 11.429.713/0001-91,** doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada do Macurany, 424, Bairro Djard Vieira, Parintins – AM, portador do RG nº 10138510 – SSP/AM e CPF nº 407.326.492-34 e de outro lado **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS**, **CNPJ Nº. 84.102.623/0001-65,** situada na Rua Agostinho Cunha, nº 2744 – São Vicente de Paula, representado neste ato por seu Presidente *ALFREDO CONCEIÇÃO COELHO*, brasileiro, casado, portador da RG nº. 1535294-3 SESEG-AM e o CPF nº 280.259.112-68 firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas, as normas estaduais específicas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, por meio de ajuda financeira para participar da realização do **50ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS,** a ser realizado no Município de Parintins/AM, nos dias que antecedem o Festival.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO – A cooperação mútua dos participes dar-se-á da seguinte forma:

DO MUNICÍPIO, mediante: O repasse da quantia de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) a **ASSOCIAÇÃO.**

DA ASSOCIAÇÃO, mediante a administração, organização e apresentação 03 grupos – Bumbás Mirins.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES – Para a realização do objeto deste **TERMO** os partícipes obrigam-se a:

DO MUNICÍPIO:
Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior;
Proceder orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos desde Termo;
Providenciar nesta data a publicação do extrato deste Termo.

DA ASSOCIAÇÃO:
Execução do Segundo Grupo do "**50ª** Festividades Folclóricas de Parintins, – Segundo Grupo", a ser realizado no Município de Parintins/AM, durante a realização do Festival, conforme Anexo III - Plano de Trabalho.
Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **Município**, na execução do objeto desde Acordo.
Apresentar no prazo de até 60 (Sessenta) dias, a contar da data do término da vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO a competente prestação de contas, conforme Resolução n.12, de Maio de 2012.
A falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar promove a restituição dos recursos transferidos acrescidos de juros e correção monetária de acordo com o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente de acordo com a finalidade deste Acordo e com o disposto no seu Plano de Aplicação.
Restituir ao Tesouro Municipal, eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a Associação a promover a restituição junto ao banco oficial, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a 50 (cinqüenta) dias, sem justa causa, a critério da PREFEITURA MUNICPAL DE PARINTINS.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES – Os participes são responsáveis:

DO MUNICÍPIO:

pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste termo;

DA ASSOCIAÇÃO:

Pelo pessoal que utilizar na execução deste termo de cooperação técnica, o qual será diretamente vinculado e subordinado, não tendo o **MUNICIPIO**, relação jurídica de qualquer natureza com o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: ASSUNÇÃO DOS TRABALHADORES – É facultado ao **Município** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA: UTILIZAÇÃO DE SIMBOLOS – É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – de acordo com a Cláusula Oitava do Convênio 046/2013 – SEC. E o mesmo será empenhado no decorrer do exercício.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR – O valor global do presente Acordo R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA NONA: REPASSE – O repasse dos recursos financeiros de que trata a cláusula anterior, será parcela ÚNICA, logo após a publicação de que trata a cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA – Este TERMO vigerá por 60 (Sessenta) dias contados da assinatura, condicionando sua eficácia a publicação de seu extrato no quadro de aviso da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS deverá apresentar até 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência do presente Termo os seguintes documentos:

Cópia do Termo de Cooperação Técnica;
Relação dos pagamentos efetuados e devidamente atestados pelo responsável;
Documentos originais comprobatórios das despesas realizadas, liquidadas e devidamente pagas. Não serão aceitas para fins de prestação de contas, despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
Demonstrativo financeiro especificando as receitas e despesas;
Comprovante de recolhimento de saldo se houver;
Relação dos bens adquiridos, produzidos ou constituídos, quando for o caso;
Cópia dos contratos ou outro instrumento firmado com terceiros, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DENUNCIA – Este Termo poderá ser denunciado: 1) pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de cinco (05) dias; 2) pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de cinco (05) dias; 3) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitam sua execução; 4) pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável; 5) em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS** a comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO – O presente Termo será publicado sob a forma de extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, logo após assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS – Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidas ao foro da Comarca de Parintins que para tanto fica eleito.

Parintins, 25 de junho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito do Município de Parinrins
Administração Pública

ALFREDO CONCEIÇÃO COELHO
Presidente da Associação Quadrilhas e Danças
CPF nº 280.259.112-68

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A1FB39CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 037, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.

RESOLVE:

I. AUTORIZA funcionário, Sr. **LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA,** para viajar à Manaus no dia 03/09/2015 com retorno no mesmo dia, para ir ao Escritório da A L R LAURIA – ME levar Documentos, ir ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas Protocolar Documentos, ir ao Palácio do Governo Levar Ofícios e ir ao ir ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas levar ofícios.

II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 31 de agosto 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:A87B51AE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.

RESOLVE:

AUTORIZA a funcionária, ROSANGELA AIRES DE LIMA, para viajar à Manaus no dia 24/09/2015 com retorno no mesmo dia, para ir ao Escritório da A L R LAURIA – ME pegar FOPAG, ir ao Escritório da Record Contabilidade pegar Documentos Contábeis, e ir ao DETRAN/AM e Eletrobrás Amazonas Energia levar ofícios.

I. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

II. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 22 de setembro de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:4FC57660

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 039/2015-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o servidor PAULO RENATO RODRIGUES LOPES, portador do CPF nº. 406.074.022-53, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-IV, desta **Casa Legislativa**.

II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:69E40FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 040/2015-GP/CMRPE

NOMEIA, para o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – NOMEAR, a servidora MARIA DA SILVA NERES, portadora do CPF nº. 956.948.972-34, para o Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-II, desta **Casa Legislativa**.

II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:05F39354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPAD - DESIGNAÇÃO - SRA. CARLA SOARES QUIRINO

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo administrativo para apurar situação funcional de servidor efetivo e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Considerando as providências Administrativas Disciplinar;
Considerando a Lei 121 de 13 de 2000, Licença por Interesse Particular, art. 72, 122 e 125, outra licença só poderá ser concedida após transcorridos 02 anos;
Considerando que a servidora não tem mais direito a outra Licença por Interesse Particular; Considerando que a servidora requereu outra licença por interesse particular, e foi Indeferido pelo Executivo Municipal em 29 de maio de 2015;
Considerando que a servidora não se apresentou até a presente data de 29 de maio de 2015, data indeferida da Licença por Interesse Particular; e,
Considerando a Convocação da servidora no prazo de 05 (cinco) dias, de 23 de setembro de 2015, tendo em vista que não se apresentou a presente data.

R E S O L V E

Art. 1º - **MENCIONAR** a Comissão para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional da servidora pública municipal efetiva Senhora **CARLA SOARES QUIRINO**, com matrícula nº 0580.53-A, Identidade n° 1358785-4, Cargo **Professor I**.

Art. 2º - **DESIGNAR** como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva Leão** - Presidente da Comissão, **Nicevaldo Almeida Silvestre** - Secretário da Comissão e **Carlos Alberto Pontes Filho** - Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.
Art. 42 - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 06 de outubro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F62E950A

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA - CPAD - SRA. CARLA SOARES QUIRINO

CITAÇÃO DE SERVIDORA

*- **Considerando** as providências Administrativas Disciplinar;*
*- **Considerando** a Lei 121 de 13 de 2000, Licença por Interesse Particular, art. 72, 122 e 125, outra licença só poderá ser concedida após transcorridos 02 anos;*
*- **Considerando** que a servidora não tem mais direito a outra Licença por Interesse Particular; Considerando que a servidora requereu outra licença por interesse particular, e foi Indeferido pelo Executivo Municipal em 29 de maio de 2015;*
*- **Considerando** que a servidora não se apresentou até a presente data de 29 de maio de 2015, data indeferida da Licença por Interesse Particular; e,*
*- **Considerando** a Convocação da servidora no prazo de 05 (cinco) dias, de 23 de setembro de 2015, tendo em vista que não se apresentou a presente data.*
*- **Considerando** que a Comissão resolveu citar pela primeira vez a servidora, a contar de 13 de Outubro de 2015.*

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 06 de Outubro de 2015, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º) e (Lei nº 161/2003, de 15 dezembro de 2003),

Fica **CITADA,** para comparecer a partir do **dia 13 de Outubro de 2015**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvida e/ou apresentar justificação da não apresentação por termino de LIP e encontra-se em abandono de cargo, prejudicando dessa forma o serviço público, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na

Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, a Senhora:

- **CARLA SOARES QUIRINO,** com matrícula nº 0580.53-A, Identidade nº 1358785-4, CPF Nº 508.862.232-53, no cargo de **PROFESSOR I.**

A Servidora tem o prazo de 15 (QUINZE) dias, conforme a lei determina a partir da data de publicação.

O não comparecimento dos indiciados implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de Outubro de 2015.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:322C526F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 146/2015 – DE 08 DE OUTUBRO 2015

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II,da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
CONSIDERANDO, os termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002, de 25 de junho 2002, Lei Municipal N° 013, de 13 de Dezembro 2011.

R E S O L V E

Art. 1° – EXONERAR, a servidora do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, a senhora **CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA, da Matricula nº 03827,** do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-R.H. -** Símbolo **CC2.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5C20EEAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 147/2015 – DE 08 DE OUTUBRO 2015

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Emenda Nº 001 de 19 de Março de 2013, A Lei Complementar Nº001/2012, Lei Municipal N° 013, de 13 de Dezembro 2011.

R E S O L V E

Art. 1° – NOMEAR, a senhora, **CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:76C63B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 148/2015 – DE 08 DE OUTUBRO 2015

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II,da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
CONSIDERANDO, os termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002, de 25 de junho 2002, Lei Municipal N° 013, de 13 de Dezembro 2011.

R E S O L V E

Art. 1° – EXONERAR, o servidor do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS, Matricula nº 06094,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -** Símbolo **CC3.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FF0017CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 149/2015 – DE 08 DE OUTUBRO 2015

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições

conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC2, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Emenda Nº 001 de 19 de Março de 2013, A Lei Complementar Nº001/2012, Lei Municipal N° 013, de 13 de Dezembro 2011.

R E S O L V E

Art. 1° – NOMEAR, o senhor, **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-R.H.**, Símbolo **CC2.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:103A0C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 150/2015 – DE 08 DE OUTUBRO 2015

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Símbolo CC2, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Emenda Nº 001 de 19 de Março de 2013, A Lei Complementar Nº001/2012, Lei Municipal N° 013, de 13 de Dezembro 2011.

R E S O L V E

Art. 1° – NOMEAR, o senhor, **ADAHILTON GONÇALVES MARTINS,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo de **SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Símbolo **CC2**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B5B50FE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
OFÍCIO Nº 060/2015-ASAVIDA/AM - SANÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 018/2014

Ofício nº 060/2015-ASAVIDA/AM.
Tabatinga, 08 de Outubro de 2015.

Ao
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tabatinga
Av. da Amizade, nº 1770 - Centro
69.640-000 – Tabatinga/AM.
NESTA

Assunto: **Sanção Administrativa – Processo nº 018/2014**

Prezado Presidente,

Considerando o Pregão Presencial nº 018/2014 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender os Entes Públicos da Microrregião do Alto Solimões, membros do Consórcio;
Considerando que a empresa R. M. Naveca não assinou o Contrato, apresentando cobrança da Nota Fiscal Nº 000.001.672 no valor de R$ 136.620,62 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), sem a devida entrega dos itens especificados na Nota Fiscal, e cancelamento dos preços registrados após o ocorrido;
Solicitamos a aplicação da Sanção Administrativa:
Suspensão – Lei de Licitações
Fundamentação Legal: Art. 87, inciso III, Lei 8.666/1993
Descrição da Fundamentação Legal: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Atenciosamente,

VALDERICE MENDES LEITE
Secretária Executiva
ASAVIDA

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6FD06020

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N 002/2015

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015/CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS (MAPANA), CNPJ sob nº 11**.378.283/0001-26, DAP Jurídica nº SDW1137828300010710140115,** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Banana prata ou maça. De 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	808,72	R$ 1,50	R$ 1.213,08
3	Banana pacovã. De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	295	R$ 2,00	R$ 590,00
8	Macaxeira. Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa. De colheita recente..	324	R$ 2,50	R$ 810,00
9	Melancia. Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa	520	R$ 2,00	R$ 1.040,00
Valor global				**R$ 3.653,08**

No valor global de **R$3.653,08 (Três mil seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).**

Tabatinga-AM, 25 de setembro de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9D37DF03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 101 /2015

DECRETO Nº 101 /2015, 09 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 65, inciso VI da lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO a **DECISÃO nº 44/2015 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 45/2014 de 12 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 24/09/2014, que aposentou a Sra**. MAILDES DOS SANTOS MOURA**, no Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará**.**

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 09 outubro de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, 09 de outubro de 2015. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:E1806B33

SEC ADM E FINANCAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2015/004/017 – SEMAF**, objeto do Pregão Presencial n. 017/15/SRP, o qual teve por finalidade o **registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e manutenção de veículos e embarcações a fim de atender as diversas secretarias da prefeitura de Urucará,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 017/15, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME,** CNPJ nº 05.075.307/0001-75, com Inscrição Estadual no 04.152.508-6, estabelecida à Av. Cosme Ferreira, nº 2370, Bairro: Coroado, Manaus/AM, referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420 e 421 no valor global

de R**$ 628.665,10 (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e cinco reais e dez centavos).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 017/15 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e manutenção de veículos e embarcações a fim de atender as diversas secretarias da prefeitura de Urucará**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 06 de outubro de 2015.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Torna pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:2875C685

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 004/2015– GPMU.

Urucurituba/Am, 30 de setembro de 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEIORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucurituba faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Urucurituba, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelaPortaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianualnão se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do

recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das açõesdesenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município,caso não haja previsão na LOM, será cumprido o prazo estabelecido na Lei Estadual 0691 de 22 de janeiro de 1.991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O Repasse para a Câmara Municipal obedecerá ao que dispõe o artigo 29 –A da CF, combinado com artigo 2º - da Lei Complementa 582009 e artigo 4º e 5º da Resolução 192013 do TCE.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba/AM,30 DE SETEMBRO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:93A8CC85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR - PLEITO 2016/2019

			1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	3ª SEÇÃO	4ª SEÇÃO	5ª SEÇÃO	6ª SEÇÃO	7ª SEÇÃO	8ª SEÇÃO	9ª SEÇÃO	10ª SEÇÃO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Nº	NOME	NÚMERO DO CANDIDATO	NÚMERO DE URNAS												
			1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	3ª SEÇÃO	4ª SEÇÃO	5ª SEÇÃO	6ª SEÇÃO	7ª SEÇÃO	8ª SEÇÃO	9ª SEÇÃO	10ª SEÇÃO			
1	EVANDRO ALVES BEZERRA	130	72	54	49	48	58	19	51	29	31	75	486	1	ELEITO
2	FCº JEAN DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	78	62	56	42	46	59	23	38	24	29	38	417	2	ELEITO
3	ADRILLENE KELLEN DA COSTA SALES	134	72	45	25	32	37	15	43	17	32	55	373	3	ELEITO
4	EDZÂNGELA DA SILVA MENEZES	47	59	35	28	52	39	20	41	20	35	38	367	4	ELEITO
5	DAMÁZIO LIZA DA CRUZ JÚNIOR	18	60	38	27	43	46	16	16	20	36	51	353	5	ELEITO
6	RAIANA MARIA PEREIRA MAGALHÃES	37	67	29	25	39	45	13	45	23	21	38	345	6	ELEITO
7	HELINETY SANTOS DA SILVA ELOI	145	49	44	32	31	45	21	45	17	23	31	338	7	ELEITO
8	FLAVIANO DE SOUZA DE ALMEIDA	25	52	49	27	35	38	18	39	15	20	33	326	8	ELEITO
9	GILCIARA VIANA DA COSTA	104	62	31	35	23	47	16	27	16	16	32	305	9	ELEITO
10	EDLEUZA SANTOS DE MELO	5	31	40	25	37	32	23	28	17	17	46	296	10	ELEITO
11	ADILSON RUBEM MELO	121	50	29	23	54	26	8	31	11	24	32	288	11	ELEITO
12	JONARA GASPAR PARENTE	105	37	27	20	37	26	13	38	15	27	28	268	12	ELEITO
13	ALDEONE OLIVEIRA LARANJEIRA	162	51	35	17	15	39	15	29	16	22	26	265	13	ELEITO
14	MÁRIO MESQUITA DE ARAÚJO	155	36	27	28	34	30	16	23	16	21	34	265	14	ELEITO
15	JAKELINE SOUZA DE OLIVEIRA	46	43	31	28	35	39	13	17	12	13	32	263	15	ELEITO
16	LUIZINHO COSTA DA SILVA	23	29	28	24	25	35	17	25	16	24	33	256	16	SUPLENTE
17	LORENA	10	31	26	30	27	22	18	24	27	21	20	246	17	SUPLENTE

	MARIA PRAIA CUNHA														
18	JOSÉ PEREIRA SOARES	101	46	29	30	30	31	14	18	9	13	20	240	18	**SUPLENTE**
19	IVÂNEA PEREIRA DE MELO	120	36	33	11	27	35	10	21	14	13	32	232	19	**SUPLENTE**
20	ELIEL DOS SANTOS MELO	86	38	20	25	24	25	14	13	20	15	36	230	20	**SUPLENTE**
21	FRANCINEY DA SILVA PRAIA	112	38	33	11	25	30	11	20	14	17	28	227	21	**SUPLENTE**
22	MARIA FRANCISCA ANDRADE DE LIMA	63	39	24	14	18	32	12	25	7	18	18	207	22	**SUPLENTE**
23	VALDIVINO ALENCAR DA SILVA	114	36	21	7	27	35	10	22	10	17	22	207	23	**SUPLENTE**
24	KATIA GOUVEIA DE OLIVEIRA	135	39	32	12	21	20	12	18	10	16	21	201	24	**SUPLENTE**
25	JOSÉ MAURÍCIO RIBEIRO DA SILVA	61	25	26	11	24	28	14	21	18	10	16	193	25	**SUPLENTE**
26	CLEANE MARTINS BRASIL	34	29	17	18	22	32	11	13	9	18	19	188	26	**SUPLENTE**
27	MAIKON SUEL SILVA DO NASCIMENTO	17	39	19	18	19	29	7	22	5	10	15	183	27	**SUPLENTE**
28	MARIA EDSANDRA DA SILVA LIMA	100	31	21	12	23	26	10	9	18	12	20	182	28	**SUPLENTE**
29	RAIMUNDO LEVY GOMES DE SOUZA	21	39	15	10	22	25	6	24	5	15	14	175	29	**SUPLENTE**
30	PATRÍCIA DA ROCHA QUEIROZ	38	25	20	16	16	20	6	19	13	13	20	168	30	**NÃO ELEITO**
31	VANJA LIRA DE ALENCAR	138	29	16	11	13	23	8	21	8	10	20	159	31	**NÃO ELEITO**
32	JOSÉ ALBERTO ROCHA DOS SANTOS	80	20	18	6	28	18	8	15	11	8	17	149	32	**NÃO ELEITO**
33	ITAMARA COSTA DA SILVA GOES	58	20	7	11	24	27	7	15	7	9	20	147	33	**NÃO ELEITO**
34	MARIA IRANILDA GAIA PEREIRA	127	27	16	14	19	13	11	13	7	8	14	142	34	**NÃO ELEITO**
35	ALINE VILHENA DE MORAES	144	29	10	9	16	14	3	12	10	12	12	127	35	**NÃO ELEITO**
36	RAFAEL DA SILVA BATISTA	147	21	12	8	13	13	11	11	5	12	13	119	36	**NÃO ELEITO**
37	NILZENIRA QUEIROZ DA SILVA	146	18	10	5	16	23	16	8	3	5	12	116	37	**NÃO ELEITO**
38	RAIMUNDA NILDES PINHEIRO MOREIRA	113	18	13	7	16	13	5	12	4	8	7	103	38	**NÃO ELEITO**
VOTOS VÁLIDOS			1505	1036	751	1056	1175	490	912	518	671	1038	9152		
VOTOS EM BRANCO			0	0	2	2	0	0	2	0	2	3	11		
VOTOS NULOS			32	20	26	19	34	9	22	7	7	9	185		
TOTAL GERAL DE VOTOS			1537	1056	779	1077	1209	499	936	525	680	1050	9348		

AFRANIO CESAR SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDA

JOSÉ FILPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça da Comarca de Coari

ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA
Procurado Geral do Município

SAMARA ZULEICA LIMA DO NASCIMENTO
1ª Mesa Apuradora

JANDER DA SILVA GOMES
2ª Mesa Apuradora

JOSIENE MONTEIRO DE SOUZA
3ª Mesa Apuradora

IVÂNIA GOMES ALVES
4ª Mesa Apuradora

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E5AED678

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2015/002/007-SEPLAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

No dia 07 de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2015**, tendo por objeto o **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial, com finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. **O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.

EMPRESA VENCEDORA: E MARTINS LIMA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 19.640.505/0001-49, estabelecida na Avenida Professor Januário Nazaré, Centro, Anori - Amazonas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial, com finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 019/15, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os serviços a serem executados e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Rota	Itinerário final	Tipo de embarcação	Finalidade	Valor Mensal	Valor Global
001	São Francisco do Moreira – São José – São Francisco do Copo – São Geraldo – Monte Sinai – Massaranduba – Boa União – Taracoá – Laranjal – Monte Sião – São Francisco.	Barco de convés tipo recreio	Transporte de professores nas comunidades do lago Miuá	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
002	Tamandaré – Iracema – Ubim – Caianas – Flora – Três Bocas – Povoado – Santa Etelvina – Capitari – Igarapé Açú – São Sebastião – São Pedro	Barco de convés tipo recreio	Transporte de professores nas comunidades do Paraná e Lago do Badajós	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
003	Urucuri I e II – Vale da Benção – Sucuriju I e II – Sacambuzinho – Sacambu Grande – Buiuçu – Profeta Moisés	Barco de convés tipo recreio	Transporte de professores nas comunidades Urucuri/Solimões	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
004	Murituba – São Francisco da Vila Nova – Vila Nova do Murituba	barco de convés tipo recreio	Transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
005	Lago do Miuá (zona rural) – São Francisco Moreira – São José – São Francisco do Copo – São Geraldo – Monte Sinai – Massaranduba – Boa União – Taracoá – Laranjal – Monte Sião – São Francisco	Barco de convés tipo recreio	Transporte de produção agrícola das comunidades do lago Miuá	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
006	Zona rural do Rio Badajós – Lago Miuá - Solimões	Barco de convés tipo recreio	Transporte de produção agrícola das comunidades do lago do Miuá	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
007	Zona Rural do Município (em geral)	Barco de convés tipo recreio	Serviço de atendimento médico e odontológico	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
008	Paraná e Lago do Badajós	Barco de convés tipo recreio	Serviço de transporte de produção agrícola dos produtores da zona rural e escoamento da produção.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 228.000,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Codajás, 07 de outubro de 2015

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

E MARTINS LIMA - ME
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:97C65599

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/15

No dia 06 de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 017/2015,** para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e manutenção de veículos e embarcações a fim de atender as diversas secretarias da prefeitura de Urucará. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME, CNPJ nº 05.075.307/0001-75, com Inscrição Estadual no 04.152.508-6, estabelecida à Av. Cosme Ferreira, nº 2370, Bairro: Coroado, Manaus/AM.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT BRUTO (R$)	VALOR TOTAL BRUTO (R$)	EMPRESA VENCEDORA
01	Serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva em veículos e barcos (mecânica, elétrica, refrigeração, balanceamento, alinhamento, guincho, lavagem, lubrificação, guincho 24 horas, socorro mecânico, pintura e lanternagem e solda).	Serv.	24a0 h	R$ 250,00	R$ 60.000,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
02	Alternador de motor pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 765,00	R$ 765,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
03	Alternador do motor caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
04	Alternador motor caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
05	Alternador motor caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 765,00	R$ 765,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
06	Alternador motor caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
07	Alternador motor caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
08	Alternador motor caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 765,00	R$ 2.295,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
09	Alternador motor micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	02	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
10	Alternador motor Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	01	R$ 765,00	R$ 765,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
11	Alternador motor van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	01	R$ 765,00	R$ 765,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
12	Amortecedor dianteiro caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 216,00	R$ 432,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
13	Amortecedor dianteiro caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 396,00	R$ 792,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
14	Amortecedor dianteiro caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 216,00	R$ 432,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
15	Amortecedor dianteiro caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 360,00	R$ 720,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
16	Amortecedor dianteiro caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 360,00	R$ 720,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
17	Amortecedor dianteiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 166,50	R$ 999,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
18	Amortecedor dianteiro micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 126,00	R$ 504,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
19	Amortecedor dianteiro Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 162,00	R$ 324,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
20	Amortecedor dianteiro van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 315,00	R$ 630,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
21	Amortecedor tarserio caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 405,00	R$ 810,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
22	Amortecedor traseiro caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 225,00	R$ 450,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
23	Amortecedor traseiro caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 441,00	R$ 882,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
24	Amortecedor traseiro caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 351,00	R$ 702,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
25	Amortecedor traseiro caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 405,00	R$ 810,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
26	Amortecedor traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 175,50	R$ 1.053,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
27	Amortecedor traseiro micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 171,00	R$ 684,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
28	Amortecedor traseiro Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 153,00	R$ 306,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
29	Amortecedor traseiro van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 306,00	R$ 612,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
30	Anel da cremalheira pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 180,00	R$ 180,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
31	Arrebite para lona freio caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	200	R$ 0,14	R$ 28,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME

32	Batente feixe de mola dianteiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 117,00	R$ 702,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
33	Batente feixe de mola traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 117,00	R$ 702,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
34	Bateria 100 amperes	Unid.	18	R$ 495,00	R$ 8.910,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
35	Bateria 150 amperes	Unid.	11	R$ 585,00	R$ 6.435,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
36	Bateria 65 amperes	Unid.	04	R$ 207,00	R$ 828,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
37	Bico injetor comp. caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	04	R$ 540,00	R$ 2.160,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
38	Bico injetor comp. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	06	R$ 1.080,00	R$ 6.480,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
39	Bico injetor comp. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	06	R$ 1.080,00	R$ 6.480,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
40	Bico injetor comp. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	06	R$ 675,00	R$ 4.050,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
41	Bico injetor comp. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 989,10	R$ 11.869,20	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
42	Bico injetor comp. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	08	R$ 540,00	R$ 4.320,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
43	Bico injetor comp. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	04	R$ 540,00	R$ 2.160,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
44	Bico injetor comp. van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	04	R$ 1.620,00	R$ 6.480,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
45	Bico injetor completo caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	06	R$ 1.080,00	R$ 6.480,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
46	Bomba auxiliar hidráulica motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	Unid.	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
47	Bomba d'água caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 306,00	R$ 612,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
48	Bomba d'água caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 486,00	R$ 486,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
49	Bomba d'água caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 486,00	R$ 486,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
50	Bomba d'água caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 225,00	R$ 225,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
51	Bomba d'água caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 314,10	R$ 1.884,60	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
52	Bomba d'água micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 306,00	R$ 1.224,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
53	Bomba d'água Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 306,00	R$ 612,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
54	Bomba d'água retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	01	R$ 540,00	R$ 540,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
55	Bomba d'água van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	01	R$ 756,00	R$ 756,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
56	Bomba de óleo caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 720,00	R$ 1.440,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
57	Bomba de óleo caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 720,00	R$ 720,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
58	Bomba de óleo caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 720,00	R$ 720,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
59	Bomba de óleo caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 495,00	R$ 495,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
60	Bomba de óleo caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 495,00	R$ 2.970,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
61	Bomba de óleo micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 720,00	R$ 2.880,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
62	Bomba de óleo Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 540,00	R$ 1.080,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
63	Bomba hidráulica motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	Unid.	01	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
64	Bomba hidráulica pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	02	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
65	Bucha do volante do motor pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 130,50	R$ 130,50	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
66	Buchas feixe mola dianteiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	18	R$ 20,70	R$ 372,60	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
67	Buchas feixe mola traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	18	R$ 20,70	R$ 372,60	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
68	Buzina 12 vts	Unid.	18	R$ 40,50	R$ 729,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
69	Buzinas 24 vts	Unid.	06	R$ 40,50	R$ 243,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
70	Caixa de satélite Pickup S10, modelo S10 motor maxion	kit	04	R$ 1.008,00	R$ 4.032,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
71	Câmera de ar 1000*20 caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	04	R$ 225,00	R$ 900,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
72	Câmera de ar 1000*20 caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	04	R$ 225,00	R$ 900,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
73	Câmera de ar 1000*20 caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	04	R$ 225,00	R$ 900,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
74	Câmera de ar 1000*20 caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	04	R$ 225,00	R$ 900,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
75	Câmera de ar 750*16 caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	04	R$ 108,00	R$ 432,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
76	Câmera de ar 750*16 micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	08	R$ 108,00	R$ 864,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
77	Catraca de freio caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	01	R$ 153,00	R$ 153,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
78	Catraca de freio caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 180,00	R$ 180,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
79	Catraca de freio caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 180,00	R$ 180,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
80	Catraca de freio caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 180,00	R$ 180,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
81	Catraca de freio caminhão F 14.000, modelo ford, motor	Unid.	01	R$ 180,00	R$ 180,00	KLEBER RICARDO SANTOS DA

	cumins					**SILVA – ME**
82	Catraca de freio caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 360,00	R$ 2.160,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
83	Catraca de freio micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	02	R$ 153,00	R$ 306,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
84	Chave de seta caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
85	Cilindro auxiliar de embreagem caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 108,00	R$ 216,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
86	Cilindro auxiliar de embreagem caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
87	Cilindro auxiliar de embreagem caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 360,00	R$ 2.160,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
88	Cilindro auxiliar de embreagem micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 162,00	R$ 648,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
89	Cilindro auxiliar de embreagem Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 171,00	R$ 342,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
90	Cilindro auxiliar embreagem van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	01	R$ 432,00	R$ 432,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
91	Cilindro caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
92	Cilindro da caçamba caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
93	Cilindro mestre auxiliar de embreagem caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
94	Cilindro mestre embreagem caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 117,00	R$ 234,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
95	Cilindro mestre embreagem caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 666,00	R$ 666,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
96	Cilindro mestre embreagem caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 306,00	R$ 306,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
97	Cilindro mestre embreagem caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 162,00	R$ 162,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
98	Cilindro mestre embreagem caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 1.017,00	R$ 1.017,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
99	Cilindro mestre embreagem caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 666,00	R$ 1.998,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
100	Cilindro mestre embreagem Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 148,50	R$ 297,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
101	Cilindro mestre embreagem van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	01	R$ 598,50	R$ 598,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
102	Colméia dor radiador pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
103	Compressor de ar comp. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
104	Compressor de ar completo caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	01	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
105	Compressor de ar completo caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
106	Compressor de ar completo caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
107	Compressor de ar completo caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
108	Compressor de ar completo caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 2.340,00	R$ 7.020,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
109	Compressora de ar completo micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	02	R$ 2.340,00	R$ 4.680,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
110	Correia do alternador caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 81,00	R$ 162,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
111	Coroa e pião caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	kit	01	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
112	Coroa e pião caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	kit	01	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
113	Coroa e pião caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	kit	01	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
114	Coroa e pião caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Kit	01	R$ 3.060,00	R$ 3.060,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
115	Coroa e pião caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Kit	01	R$ 3.060,00	R$ 3.060,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
116	Coroa e pião caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Kit	03	R$ 3.150,00	R$ 9.450,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
117	Coroa e pião micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Kit	02	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
118	Coroa e pião Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Kit	01	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
119	Correa alternador pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	03	R$ 49,50	R$ 148,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
120	Correa do alternador caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 67,50	R$ 135,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
121	Correa do alternador caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 94,50	R$ 189,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
122	Correa do alternador caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 94,50	R$ 189,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
123	Correa do alternador caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 94,50	R$ 567,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
124	Correa do alternador micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 121,50	R$ 486,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
125	Correa do alternador motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	Unid.	06	R$ 76,50	R$ 459,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
126	Correa do alternador Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 67,50	R$ 135,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
127	Correa do alternador van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 121,50	R$ 243,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
128	Correia de alternador caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 81,00	R$ 162,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
129	Coxim da cabine caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 31,50	R$ 378,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
130	Coxim da caixa de marcha micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 148,50	R$ 594,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**

131	Coxim da caixa de marcha van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 72,00	R$ 144,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
132	Coxim do motor dianteiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 108,00	R$ 648,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
133	Coxim do motor pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	02	R$ 126,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
134	Coxim do motor Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
135	Coxim do motor traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 117,00	R$ 702,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
136	Coxin do motor caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
137	Cremalheira do motor pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 630,00	R$ 630,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
138	Cruzeta do eixo cardan caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 130,50	R$ 1.566,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
139	Cruzeta eixo transmisão micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	08	R$ 58,50	R$ 468,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
140	Cruzeta eixo transmissão caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	04	R$ 76,50	R$ 306,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
141	Cruzeta eixo transmissão caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	04	R$ 117,00	R$ 468,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
142	Cruzeta eixo transmissão caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	04	R$ 117,00	R$ 468,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
143	Cruzeta eixo transmissão caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	04	R$ 117,00	R$ 468,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
144	Cruzeta eixo transmissão Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	04	R$ 76,50	R$ 306,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
145	Cruzeta eixo transmissor caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	04	R$ 117,00	R$ 468,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
146	Cruzeta eixo transmissor caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 171,00	R$ 2.052,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
147	Cruzeta eixo transmissor van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	04	R$ 58,50	R$ 234,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
148	Cuíca de freio traseiro caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 450,00	R$ 900,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
149	Cuíca de freio traseiro caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
150	Cuíca de freio traseiro caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 2.430,00	R$ 4.860,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
151	Cuíca de freio traseiro caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
152	Cuíca de freio traseiro caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
153	Cuíca de freio traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
154	Cuíca freio traseiro micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 450,00	R$ 1.800,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
155	Embreagem viscosa da ventuina caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	kit	03	R$ 1.080,00	R$ 3.240,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
156	Esticador da Correa Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 306,00	R$ 612,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
157	Esticador da correa van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 306,00	R$ 612,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
158	Esticador de Correa caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 306,00	R$ 612,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
159	Esticador de Correa micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 306,00	R$ 1.224,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
160	Faróis caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 180,00	R$ 1.080,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
161	Farol de milha vts motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	Unid.	06	R$ 90,00	R$ 540,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
162	Feixe mola traseira comp. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	jogo	04	R$ 882,00	R$ 3.528,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
163	Feixe mola traseiro comp. caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	jogo	02	R$ 882,00	R$ 1.764,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
164	Feixe mola traseiro comp. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	jogo	02	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
165	Feixe mola traseiro comp. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	jogo	02	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
166	Feixe mola traseiro comp. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	jogo	06	R$ 3.600,00	R$ 21.600,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
167	Feixe mola traseiro comp. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	jogo	02	R$ 702,00	R$ 1.404,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
168	Feixe mola traseiro completo caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	jogo	02	R$ 882,00	R$ 1.764,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
169	Feixe mola traserio comp. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	jogo	02	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
170	Filtro combustível barco modelo BT33 Yanmar com reversor	Unid.	04	R$ 45,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
171	Filtro combustível barco, modelo 130 HP	Unid.	04	R$ 36,00	R$ 144,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
172	Filtro combustível barco, modelo BT22 Yanmar com reversor	Unid.	04	R$ 45,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
173	Filtro combustível motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	Unid.	05	R$ 81,00	R$ 405,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
174	Filtro combustível pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	04	R$ 58,50	R$ 234,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
175	Filtro combustível retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	05	R$ 117,00	R$ 585,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
176	Filtro combustível van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 117,00	R$ 234,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
177	Filtro de ar circulação cabine motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	03	R$ 405,00	R$ 1.215,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
178	Filtro de ar motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	Unid.	05	R$ 135,00	R$ 675,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
179	Filtro de ar primário caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	03	R$ 72,00	R$ 216,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
180	Filtro de ar primário caminhão caçamba, modelo vw26280,	Unid.	03	R$ 225,00	R$ 675,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA**

	ano 2013					**SILVA – ME**
181	Filtro de ar primário caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	03	R$ 225,00	R$ 675,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
182	Filtro de ar primário caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	03	R$ 225,00	R$ 675,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
183	Filtro de ar primário caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	03	R$ 225,00	R$ 675,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
184	Filtro de ar primário caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 117,00	R$ 702,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
185	Filtro de ar primário micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	06	R$ 72,00	R$ 432,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
186	Filtro de ar primário motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	03	R$ 409,50	R$ 1.228,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
187	Filtro de ar primário pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	03	R$ 207,00	R$ 621,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
188	Filtro de ar primário Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	03	R$ 81,00	R$ 243,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
189	Filtro de ar primário van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 126,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
190	Filtro de ar retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	05	R$ 157,50	R$ 787,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
191	Filtro de ar secundário caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	03	R$ 81,00	R$ 243,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
192	Filtro de ar secundário micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	06	R$ 81,00	R$ 486,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
193	Filtro de ar secundário motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	03	R$ 351,00	R$ 1.053,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
194	Filtro de ar secundário pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	03	R$ 117,00	R$ 351,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
195	Filtro de ar secundário Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	03	R$ 54,00	R$ 162,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
196	Filtro de lubrificante motor barco modelo BT33 Yanmar com reversor	Unid.	04	R$ 49,50	R$ 198,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
197	Filtro de lubrificante Motor barco, modelo 130 HP	Unid.	04	R$ 63,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
198	Filtro de lubrificante motor barco, modelo BT22 Yanmar com reversor	Unid.	04	R$ 49,50	R$ 198,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
199	Filtro de óleo hidráulico motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	03	R$ 405,00	R$ 1.215,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
200	Filtro de óleo motor motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	02	R$ 76,50	R$ 153,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
201	Filtro de óleo motor pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	02	R$ 76,50	R$ 153,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
202	Filtro de óleo transmissão motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	03	R$ 378,00	R$ 1.134,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
203	Filtro diesel caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	03	R$ 99,00	R$ 297,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
204	Filtro diesel caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	03	R$ 99,00	R$ 297,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
205	Filtro diesel caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	03	R$ 99,00	R$ 297,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
206	Filtro diesel caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	03	R$ 99,00	R$ 297,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
207	Filtro diesel caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 99,00	R$ 594,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
208	Filtro diesel Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	03	R$ 40,50	R$ 121,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
209	Filtro lubirficante caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	03	R$ 135,00	R$ 405,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
210	Filtro lubrificante micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	06	R$ 31,50	R$ 189,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
211	Filtro lubrificante caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	03	R$ 31,50	R$ 94,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
212	Filtro lubrificante caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	03	R$ 135,00	R$ 405,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
213	Filtro lubrificante caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	03	R$ 135,00	R$ 405,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
214	Filtro lubrificante caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	03	R$ 135,00	R$ 405,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
215	Filtro lubrificante caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 126,00	R$ 756,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
216	Filtro lubrificante do motor retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	05	R$ 108,00	R$ 540,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
217	Filtro lubrificante motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	Unid.	05	R$ 108,00	R$ 540,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
218	Filtro lubrificante Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	03	R$ 31,50	R$ 94,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
219	Filtro lubrificante van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 58,50	R$ 117,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
220	Filtro óleo hidráulico pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	03	R$ 27,00	R$ 81,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
221	Filtro primário comb. motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	03	R$ 157,50	R$ 472,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
222	Filtro racol caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	03	R$ 63,00	R$ 189,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
223	Filtro racol caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	03	R$ 81,00	R$ 243,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
224	Filtro racol caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	03	R$ 81,00	R$ 243,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
225	Filtro racol caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	03	R$ 81,00	R$ 243,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
226	Filtro racol caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	03	R$ 81,00	R$ 243,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
227	Filtro racol caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 81,00	R$ 486,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
228	Filtro racol micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	06	R$ 63,00	R$ 378,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
229	Filtro secundário comb. motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	03	R$ 166,50	R$ 499,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**

230	Grampo feixe de mola diasnteiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 45,00	R$ 540,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
231	Grampos feixe de mola traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 45,00	R$ 540,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
232	Jogo de escarificador e unhas motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	jogo	01	R$ 990,00	R$ 990,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
233	Jogo de escarificador motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	jogo	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
234	Jogo de escarificador pá mecânica Michigan, modelo 55C	jogo	01	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
235	Jogo de junta barco, modelo 130 HP	jogo	01	R$ 270,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
236	Jogo de junta barco, modelo BT22 Yanmar com reversor	jogo	01	R$ 207,00	R$ 207,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
237	Jogo de junta motor caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	jogo	03	R$ 495,00	R$ 1.485,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
238	Jogo de juntas barco modelo BT33 Yanmar com reversor	jogo	01	R$ 207,00	R$ 207,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
239	Jogo de juntas retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	jogo	02	R$ 499,50	R$ 999,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
240	Jogo de lâmina motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	jogo	02	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
241	Jogo de lâmina motoniveladora Fiat, allis, modelo fg 70b, ano 1998	jogo	01	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
242	Jogo de lona de freio dianteiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	jogo	03	R$ 117,00	R$ 351,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
243	Jogo de lona de freio traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	jogo	03	R$ 117,00	R$ 351,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
244	Jogo de sapata de freio comp. caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	jogo	02	R$ 315,00	R$ 630,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
245	Jogo de sapata de freio comp. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	jogo	02	R$ 405,00	R$ 810,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
246	Jogo de sapata de freio comp. caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	jogo	02	R$ 405,00	R$ 810,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
247	Jogo de sapata de freio comp. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	jogo	02	R$ 405,00	R$ 810,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
248	Jogo de sapata de freio comp. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	jogo	02	R$ 405,00	R$ 810,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
249	Jogo de sapata de freio comp. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	jogo	06	R$ 405,00	R$ 2.430,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
250	Jogo de sapata de freio comp. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	jogo	04	R$ 315,00	R$ 1.260,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
251	Jogo de sapata de freio comp. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	jogo	02	R$ 315,00	R$ 630,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
252	Jogo de sapata de freio comp. van transite, modelo ford, ano 2013	jogo	02	R$ 315,00	R$ 630,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
253	Jogo escarificador concha retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	jogo	01	R$ 1.062,00	R$ 1.062,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
254	Jogo escarificador concha traz. retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	jogo	01	R$ 778,50	R$ 778,50	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
255	Junta tampa balancin motor motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
256	Kit de camisa anel e pistão barco modelo BT33 Yanmar com reversor	kit	01	R$ 891,00	R$ 891,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
257	Kit de camisa anel e pistão barco, modelo BT22 Yanmar com reversor	kit	01	R$ 891,00	R$ 891,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
258	Kit de embreagem caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	kit	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
259	Kit de embreagem caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	kit	02	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
260	Kit de embreagem caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	kit	01	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
261	Kit de embreagem caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	kit	01	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
262	Kit de embreagem caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	kit	06	R$ 3.150,00	R$ 18.900,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
263	Kit de embreagem micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	kit	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
264	Kit de embreagem Pickup S10, modelo S10 motor maxion	kit	01	R$ 990,00	R$ 990,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
265	Kit embreagem caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	kit	01	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
266	Kit embreagem van transite, modelo ford, ano 2013	kit	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
267	Lanterna de pisca caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 81,00	R$ 162,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
268	Lanterna do pisca caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 90,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
269	Lanterna do pisca caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 90,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
270	Lanterna do pisca caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 81,00	R$ 162,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
271	Lanterna do pisca caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 90,00	R$ 540,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
272	Lanterna traseira caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 130,50	R$ 261,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
273	Lanterna traseira caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 130,50	R$ 261,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
274	Lanterna traseira caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 90,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
275	Lanterna traseira caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 90,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
276	Lanterna traseira caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 130,50	R$ 783,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
277	Mangueira do hidráulico pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	04	R$ 198,00	R$ 792,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
278	Motor de partida caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	01	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
279	Motor de partida caminhão caçamba, modelo vw26280, ano	Unid.	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA**

	2013					**SILVA – ME**
280	Motor de partida caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
281	Motor de partida caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
282	Motor de partida caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
283	Motor de partida caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 1.440,00	R$ 4.320,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
284	Motor de partida micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	02	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
285	Motor de partida pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 837,00	R$ 837,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
286	Motor de partida Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	01	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
287	Motor de partida van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	01	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
288	Palheta de limpador caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 85,50	R$ 171,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
289	Palheta de limpador micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 49,50	R$ 198,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
290	Palheta do limpador caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 58,50	R$ 117,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
291	Palheta do limpador caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 85,50	R$ 171,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
292	Palheta do limpador caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 85,50	R$ 171,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
293	Palheta do limpador caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 85,50	R$ 171,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
294	Palheta do limpador caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 85,50	R$ 513,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
295	Palheta do limpador Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 58,50	R$ 117,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
296	Palheta limpador van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 90,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
297	Parafuso de cremalheira pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	16	R$ 7,20	R$ 115,20	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
298	Pernos para roda dianteira caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	48	R$ 13,50	R$ 648,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
299	Pernos para rodas traseiras caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	48	R$ 13,50	R$ 648,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
300	Pino de centro dianteiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 18,00	R$ 108,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
301	Pino de centro traseiro caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 22,50	R$ 135,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
302	Pivo da bandeja Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	04	R$ 63,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
303	Pneu 17.5*25 pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	02	R$ 2.070,00	R$ 4.140,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
304	Pneu dianteiro retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	02	R$ 810,00	R$ 1.620,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
305	Pneu lameiro 1000*20	Unid.	16	R$ 1.080,00	R$ 17.280,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
306	Pneu Lameiro 1300*24 van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	04	R$ 702,00	R$ 2.808,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
307	Pneu lameiro 235*15 Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	04	R$ 585,00	R$ 2.340,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
308	Pneu lameiro 750*16 caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	04	R$ 540,00	R$ 2.160,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
309	Pneu lameiro 750*16 caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
310	Pneu Lameiro 750*16 micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	08	R$ 792,00	R$ 6.336,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
311	Pneu motoniveladora 1300*24	Unid.	06	R$ 1.530,00	R$ 9.180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
312	Pneu traseiro retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	02	R$ 2.520,00	R$ 5.040,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
313	Ponteira de direção caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 108,00	R$ 648,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
314	Protetor de câmera de ar 1000*20	Unid.	08	R$ 90,00	R$ 720,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
315	Protetor de câmera de ar 1000*20 caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	04	R$ 90,00	R$ 360,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
316	Protetor de câmera de ar 1000*20 caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	04	R$ 90,00	R$ 360,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
317	Protetor de câmera de ar 235*15 Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
318	Protetor de câmera de ar 750*16 caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
319	Protetor de câmera de ar 750*16 caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
320	Protetor de câmera de ar 750*16 micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 63,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
321	Protetor de roda dianteira caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 63,00	R$ 378,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
322	Radiador caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
323	Radiador Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	01	R$ 738,00	R$ 738,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
324	Radiador retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	01	R$ 1.215,00	R$ 1.215,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
325	Retentor da roda dianteiro caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
326	Retentor de roda dianteira caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 36,00	R$ 72,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
327	Retentor de roda dianteira caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
328	Retentor de roda dianteira caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 117,00	R$ 234,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**

329	Retentor de roda dianteira caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 117,00	R$ 234,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
330	Retentor de roda dianteira micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 18,00	R$ 72,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
331	Retentor de roda dianteira Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 36,00	R$ 72,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
332	Retentor do pião caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 27,00	R$ 54,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
333	Retentor do pião caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
334	Retentor do pião caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
335	Retentor do pião caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 63,00	R$ 126,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
336	Retentor do pião caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 45,00	R$ 90,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
337	Retentor do pião caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 63,00	R$ 378,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
338	Retentor do pião Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 27,00	R$ 54,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
339	Retentor do pião van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 27,00	R$ 54,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
340	Retentor e pião micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 27,00	R$ 108,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
341	Retentor roda van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	04	R$ 117,00	R$ 468,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
342	Rolamento da roda dianteria ext. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 252,00	R$ 504,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
343	Rolamento da roda dianteria ext. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 252,00	R$ 1.512,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
344	Rolamento da roda dianteria ext. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 49,50	R$ 99,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
345	Rolamento da roda ext. caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 90,00	R$ 180,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
346	Rolamento de roda diant. Ext. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 252,00	R$ 504,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
347	Rolamento de roda diant. Ext. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 63,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
348	Rolamento de roda diant. int. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 247,50	R$ 495,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
349	Rolamento de roda diant. int. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 67,50	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
350	Rolamento de roda dianteira ext. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 252,00	R$ 504,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
351	Rolamento de roda dianteira int. caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 85,50	R$ 171,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
352	Rolamento de roda dianteira Int. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 247,50	R$ 495,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
353	Rolamento de roda dianteira int. caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 256,50	R$ 513,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
354	Rolamento de roda dianteira int. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 247,50	R$ 495,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
355	Rolamento de roda dianteira Int. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 247,50	R$ 1.485,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
356	Rolamento de roda dianteira Int. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 58,50	R$ 117,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
357	Rolamento de roda dianteiro ext. caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 252,00	R$ 504,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
358	Rolamento de roda traseira caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 126,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
359	Rolamento de roda traseira caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	04	R$ 234,00	R$ 936,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
360	Rolamento de roda traseira caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	04	R$ 234,00	R$ 936,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
361	Rolamento de roda traseira caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	04	R$ 234,00	R$ 936,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
362	Rolamento de roda traseira caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	12	R$ 234,00	R$ 2.808,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
363	Rolamento de roda traseira micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 117,00	R$ 468,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
364	Rolamento de roda traseira Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 126,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
365	Rolamento de roda traseiro caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	04	R$ 234,00	R$ 936,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
366	Rolamento de roda van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	08	R$ 247,50	R$ 1.980,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
367	Rolamento do cardan (transm.) caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 171,00	R$ 342,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
368	Rolamento do cardan (transm.) caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 315,00	R$ 630,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
369	Rolamento do cardan (transm.) caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 315,00	R$ 630,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
370	Rolamento do cardan (transm.) caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 225,00	R$ 450,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
371	Rolamento do cardan (transm.) caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 225,00	R$ 450,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
372	Rolamento do cardan (transm.) caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	18	R$ 360,00	R$ 6.480,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
373	Rolamento do cardan (transm.) micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 91,80	R$ 367,20	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
374	Rolamento do cardan (transm.) Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 171,00	R$ 342,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
375	Semibarra de direção caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 387,00	R$ 2.322,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
376	Sensor nox caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
377	Terminal da lavanca marchas caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 153,00	R$ 459,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
378	Terminal de direção dir. caminhão Agrale, modelo serie 10	Unid.	02	R$ 126,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA**

	motor MWM					**SILVA – ME**
379	Terminal de direção dir. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
380	Terminal de direção dir. caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 225,00	R$ 450,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
381	Terminal de direção dir. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
382	Terminal de direção dir. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
383	Terminal de direção dir. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 135,00	R$ 810,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
384	Terminal de direção dir. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 93,60	R$ 374,40	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
385	Terminal de direção dir. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 54,00	R$ 108,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
386	Terminal de direção dir. van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 93,60	R$ 187,20	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
387	Terminal de direção esq. caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	02	R$ 126,00	R$ 252,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
388	Terminal de direção esq. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
389	Terminal de direção esq. caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
390	Terminal de direção esq. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
391	Terminal de direção esq. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	02	R$ 135,00	R$ 270,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
392	Terminal de direção esq. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	06	R$ 135,00	R$ 810,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
393	Terminal de direção esq. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	04	R$ 93,60	R$ 374,40	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
394	Terminal de direção esq. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	02	R$ 54,00	R$ 108,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
395	Terminal de direção esq. van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	02	R$ 93,60	R$ 187,20	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
396	Turbina de motor comp. caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	01	R$ 1.791,00	R$ 1.791,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
397	Turbina motor comp. caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
398	Turbina motor comp. caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
399	Turbina motor comp. caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
400	Turbina motor comp. caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
401	Turbina motor comp. caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 2.790,00	R$ 8.370,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
402	Turbina motor comp. micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	02	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
403	Turbina motor comp. Pickup S10, modelo S10 motor maxion	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
404	Turbina motor completo van transite, modelo ford, ano 2013	Unid.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
405	Válvula de freio de mão caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 810,00	R$ 810,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
406	Válvula de freio de mão micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	02	R$ 810,00	R$ 1.620,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
407	Válvula descarga poeira motoniveladora 120k, modelo 120k, ano 2013	Unid.	02	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
408	Válvula freio de mão caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	01	R$ 765,00	R$ 765,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
409	Válvula freio de mão caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
410	Válvula freio de mão caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
411	Válvula freio de mão caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 765,00	R$ 2.295,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
412	Válvula pedal caminhão Agrale, modelo serie 10 motor MWM	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
413	Válvula pedal caminhão caçamba, modelo vw26280, ano 2013	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
414	Válvula pedal caminhão coletor de resíduos sólidos, modelo ford 1519, ano 2013	Unid.	01	R$ 765,00	R$ 765,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
415	Válvula pedal caminhão F 12.000, modelo ford, motor MWM	Unid.	01	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
416	Válvula pedal caminhão F 14.000, modelo ford, motor cumins	Unid.	01	R$ 765,00	R$ 765,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
417	Válvula pedal micro ônibus volare V8L modelo ford motor MWM	Unid.	02	R$ 765,00	R$ 1.530,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
418	Ventuina caminhão ford, modelo ford 816, ano 2014, ano 2013	Unid.	03	R$ 216,00	R$ 648,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
419	Ventuina radiador pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 396,00	R$ 396,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
420	Ventuina retroescavadeira randon, modelo RD 406 ano 2012	Unid.	01	R$ 216,00	R$ 216,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**
421	Volante do motor pá mecânica Michigan, modelo 55C	Unid.	01	R$ 360,00	R$ 360,00	**KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 06 de outubro de 2015.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

KLEBER RICARDO SANTOS DA SILVA – ME
Representante Legal

Torna pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:EE9E1447

